

RESOLVE:

Considerar oficializada a mudança de mantenedora do Centro de Educação Básica e Profissional Castelo Branco, passando de Fundação Educacional Presidente Castelo Branco - FUNCAB, CNPJ nº. 27.314.715/0001-75 para Fundação Educacional Alto Médio São Francisco - FUNAM, CNPJ nº. 20.533.295/0001-79, situada na Avenida Jefferson Gitirana, nº. 1.422, Bairro Cícero Passos, município de Pirapora, MG, a partir de 04 de julho de 2022.

Vitória, ES, 28 de setembro de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de setembro de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 941633**PORTARIA CONJUNTA Nº 001-R, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.**

Estabelece normas e procedimentos para o funcionamento e a composição do Comitê de Gestão de Vagas das redes escolares públicas estadual e municipais, abrangidas pela Região da Grande Vitória/Espírito Santo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na forma da legislação estadual e municipal em vigor, e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;

- a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES nº 3.777, de 13 de maio de 2014, que fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento e a composição do Comitê de Gestão de Vagas e Matrículas das redes escolares públicas estadual e municipais - Cogem, abrangidas pela Região da Grande Vitória/ES.

Parágrafo único. Constitui finalidade desse Comitê realizar o acompanhamento do processo de matrícula, propor soluções de gestão de vagas, uniformizar normativos comuns inerentes ao processo e demais providências, se necessárias.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O processo de organização de matrículas, de forma unificada, nas unidades escolares da rede estadual de educação básica e nas unidades escolares das redes municipais de educação básica da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV tem o objetivo de assegurar o acesso dos alunos às unidades públicas que oferecem o ensino fundamental e médio e a sua permanência no processo de escolarização.

Art. 3º O processo de organização de matrículas nas unidades escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação e às Secretarias Municipais de Educação da Região Metropolitana da Grande Vitória dos alunos oriundos das redes públicas (estadual e municipais) e privada, bem como dos que desejam retornar à vida escolar, terá tratamento informatizado e se aplicará aos seguintes casos:

- I - Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio em Tempo Integral;
- IV - Ensino Médio em Tempo Integral Integrado à Educação Profissional;
- V - Ensino Médio;
- VI - Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;
- VII - Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental;
- VIII - Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Médio;
- IX - Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Médio - Integrada à Educação Profissional.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Participam do Comitê:

- a) Subsecretário(a) de Estado de Planejamento e Avaliação;
- b) Superintendente Regional de Educação de Carapina, Vila Velha e Cariacica;
- c) Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação;
- d) Técnicos (2) indicados pela Secretaria de Estado da Educação;
- e) Técnicos (2) indicados por cada Secretaria Municipal de Educação da Região Metropolitana da Grande Vitória.

§1º Os técnicos indicados pelas Secretarias Municipais de Educação da RMGV conduzirão o processo de matrícula escolar exclusivamente em sua rede de atuação.

§2º A composição nominal dos participantes do Comitê está disposta no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 5º A condução de todo o processo de organização das matrículas nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica é de competência da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e nas unidades das redes públicas municipais de educação básica da RMGV é das respectivas Secretarias Municipais de Educação.

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão de Vagas da rede estadual e das redes municipais de que trata esta Portaria:

- I - elaborar diretrizes para o processo de organização de matrícula;

- II - consolidar dados e informações fornecidos pelas unidades escolares;
- II - organizar, acompanhar e avaliar todo o processo de matrícula;
- III - acompanhar as ações desenvolvidas nas unidades escolares;
- IV - assessorar e acompanhar o processo de organização de matrícula em todas as suas etapas;
- V - fornecer informações e manifestações ao Cogem, de modo que os participantes possam avaliar o resultado de suas decisões;
- VI - repassar às equipes envolvidas nos processos de matrículas todas as orientações, os comunicados, os manuais e os procedimentos operacionais para a matrícula nas unidades escolares.

Art. 7º O Comitê se reunirá sempre que demandado por qualquer dos participantes.

Parágrafo único. Poderá ocorrer encontro em que participem apenas representantes do Estado e de um ou mais municípios da Região Metropolitana, mas não a composição completa do Comitê, em função das particularidades da demanda.

Art. 8º Dúvidas quanto à apresentação de documentos, a regras de fluxo de alunos e outras inerentes ao processo de matrículas poderão ser objeto de discussão dentro do Comitê.

Parágrafo único. As respostas às dúvidas em questão terão cunho estritamente opinativo, cabendo a cada ente confirmar em seu âmbito interno o(s) entendimento(s) disposto(s) pelo Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - Respondendo

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação de Cariacica

MARIA MARGARETH PITOL

Secretária Municipal de Educação de Fundão

TAMILI MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Guarapari

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA

Secretária Municipal de Educação de Serra

RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES

Secretário Municipal de Educação de Vila Velha

JULIANA ROHSNER VIANNA

Secretária Municipal de Educação de Vitória

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Viana

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE VAGAS DA REDE ESTADUAL E DAS REDES MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento ao art. 4º da presente Portaria, a Secretária de Estado da Educação e os Secretários Municipais de Educação da Região Metropolitana da Grande Vitória designam os membros abaixo como participantes do processo de organização das matrículas:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

1. MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS;
2. ANDRÉ MELOTTI ROCHA;
3. ALVARO MANOEL SANTOS BESSA;
4. FERNANDA VENTURINI TOMASINI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA

1. LUANGE ANDRADE CAVALCANTI DE LIMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO

1. MARIA ADÉLIA BRAGA;
2. MARIA DE LOURDES BERNABÉ PATUZZO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPARI

1. YAMILI KAREN RODRIGUES DE PINHO DA MATTA;
2. AELITON RAMOS MOREIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA

1. FABIANE NUNES MATOS DOS SANTOS;
2. NOÉZIA DA PENHA LIRIO BEZERRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

1. MIRNA GOMES OLIVEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA

1. RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES;
2. SANDRA MARA CHRISTO LIBERATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA

1. ROMÁRIO JACOBSEN PANCERI;
2. KÉLCIA FERREIRA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA

1. DIASSIS DE CASSIA XIMENES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

1. CAROLINA JULIA PINTO DOS SANTOS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

1. GISON OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 940967